



**PREGÃO ELETRÔNICO-
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
200/2023**

OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras de **UNIFORMES PARA ALUNOS, PROFESSORES, ORIENTADORES, MONITORES, AGENTES EDUCADORES, MERENDEIRAS E SERVENTES.**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **19/01/2023** às **09h** (horário de Brasília)

PLATAFORMA DE DISPUTA: www.portaldecompraspublicas.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por GRUPOS.

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA: 13.11.3

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/01/2024 18:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.atende.net/p68595d43055116>.
POR MARCELO GREGÓRIO DE SA VERLINDO EM 03/01/2024 18:40





Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	6
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	9
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	11
6. DA FASE DE JULGAMENTO.....	17
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	21
8. DOS RECURSOS.....	24
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	25
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	29
11. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	30
12. DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR.....	32
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	33

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/01/2024 18:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p6595d43055116>.
POR MARCELO GREGÓRIO DE SA VERLINDO EM 03/01/2024 18:40





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200/2023

(Processo Administrativo nº53005/2023)

O MUNICÍPIO DE GUAÍBA, RS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº. 88.811.922/0001-20, sito à Av. Nestor de Moura Jardim, nº 111, Guaíba, RS, torna público aos interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO por lote, MODO DE DISPUTA ABERTO, destinada ao recebimento de proposta para contratação de Registro de Preços para **aquisições futuras de UNIFORMES PARA ALUNOS, PROFESSORES, ORIENTADORES, MONITORES, AGENTES EDUCADORES, MERENDEIRAS E SERVENTES**. As especificações detalhadas encontram-se no ANEXO I - Termo de Referência, que acompanha este Edital. Regem a presente licitação, a Lei Federal nº.14.133/2021, o Decreto Municipal nº 03/2023; o Decreto Municipal nº. 154/2020, a Lei Municipal nº. 3611/2017, Decreto Municipal nº 57/2021 bem como a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Esta licitação será conduzida pelo Pregoeiro Oficial e equipe de apoio designado pela Portaria Municipal nº 478/2023.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **registro de preços** para **aquisições futuras de UNIFORMES PARA ALUNOS, PROFESSORES, ORIENTADORES, MONITORES, AGENTES EDUCADORES, MERENDEIRAS E SERVENTES** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas interessadas que estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do **site** www.portaldecompraspublicas.com.br.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/01/2024 18:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p6555d43055116>.
POR MARCELO GREGÓRIO DE SA VERLINDO EM 03/01/2024 18:40





2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. **Não haverá lotes com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme rege os termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), considerando art. 49 da mesma lei, inc. III.**

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#). (QUANDO FOR O CASO)

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com





direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio (JUSTIFICAR);

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/01/2024 18:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p6595d43055116>.
POR MARCELO GREGÓRIO DE SA VERLINDO EM 03/01/2024 18:40





devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. **Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.**

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço dos itens individualmente, bem como o valor do kit, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/01/2024 18:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p68595d43055116>.
POR MARCELO GREGÓRIO DE SA VERLINDO EM 03/01/2024 18:40





3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/01/2024 18:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p6555d43055116>.
POR MARCELO GREGÓRIO DE SA VERLINDO EM 03/01/2024 18:40





3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/01/2024 18:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p6555d43055116>.
POR MARCELO GREGÓRIO DE SA VERLINDO EM 03/01/2024 18:40





3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. **Valor unitário do item, valor total do item;**

4.1.2. **Marca;**

4.1.3. **Fabricante;**

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/01/2024 18:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p6595d43055116>.
POR MARCELO GREGORIO DE SA VERLINDO EM 03/01/2024 18:40





4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.3.1. O valor máximo aceitável para o item será o valor apresentado no termo de referência, conforme o critério de aceitabilidade dos preços unitários dos itens como máximos, na forma do § 1º do Art. 82 da Lei nº 14133/2021.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/01/2024 18:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p68595d43055116>.
POR MARCELO GREGÓRIO DE SA VERLINDO EM 03/01/2024 18:40





4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário** do item e do grupo(kit).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/01/2024 18:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p6595d43055116>.
POR MARCELO GREGORIO DE SA VERLINDO EM 03/01/2024 18:40





5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$0,20 (vinte centavos.)*

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecúvel.

5.11. **O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado – indicado no preâmbulo.**

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/01/2024 18:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p6595d43055116>.
POR MARCELO GREGORIO DE SA VERLINDO EM 03/01/2024 18:40





5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/01/2024 18:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p6555d43055116>.
POR MARCELO GREGÓRIO DE SA VERLINDO EM 03/01/2024 18:40





5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/01/2024 18:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p68595d43055116>.
POR MARCELO GREGORIO DE SA VERLINDO EM 03/01/2024 18:40





5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:





5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/01/2024 18:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p6595d43055116>.
POR MARCELO GREGORIO DE SA VERLINDO EM 03/01/2024 18:40





negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta à certidão consolidada disponível no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> e <https://tcers.tc.br/impedidos-de-contratar-com-o-poder-publico/> ou de outras consultas idôneas à verificação de penalidades impostas.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/01/2024 18:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p6595d43055116>.
POR MARCELO GREGÓRIO DE SA VERLINDO EM 03/01/2024 18:40





6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no **Decreto Municipal nº 154/2020**.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.





6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de executabilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado; (QUANDO FOR O CASO)

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital; (QUANDO FOR O CASO)*

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.





6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.





6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.18. **Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.**

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência (qualificação técnica, se houver) e na FOLHA DE DADOS DE PROPOSTA/ HABILITAÇÃO-ANEXO, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral, se houver.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, diretamente pelo sistema portal de compras públicas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.





7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. Considerando que na presente contratação haverá entrega nas escolas, a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades dos trajetos, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização da entrega do objeto, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.8.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através da secretaria de educação, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.8.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.9. A habilitação será verificada por meio dos documentos postados no Portal de Compras Públicas nos campos próprios deste Pregão.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/01/2024 18:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p6555d43055116>.
POR MARCELO GREGORIO DE SA VERLINDO EM 03/01/2024 18:40





7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.11.2. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11.3. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/01/2024 18:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p68595d43055116>.
POR MARCELO GREGÓRIO DE SA VERLINDO EM 03/01/2024 18:40





mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/01/2024 18:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p6595d43055116>.
POR MARCELO GREGÓRIO DE SA VERLINDO EM 03/01/2024 18:40





8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e sítio oficial <https://guaiba.atende.net/cidadao/pagina/editais-de-licitacoes>.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/01/2024 18:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.atende.net/p6595d43055116>.
POR MARCELO GREGÓRIO DE SA VERLINDO EM 03/01/2024 18:40





9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/01/2024 18:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p6595d43055116>.
POR MARCELO GREGÓRIO DE SA VERLINDO EM 03/01/2024 18:40





9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de **0,5%** a **15%** do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de **15%** a **30%** do valor do contrato licitado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/01/2024 18:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p6595d43055116>.
POR MARCELO GREGÓRIO DE SA VERLINDO EM 03/01/2024 18:40





9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/01/2024 18:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p6595d43055116>.
POR MARCELO GREGÓRIO DE SA VERLINDO EM 03/01/2024 18:40





qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica e **exclusivamente pelo site** www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/01/2024 18:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p68595d43055116>.
POR MARCELO GREGÓRIO DE SA VERLINDO EM 03/01/2024 18:40





11. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a secretaria de educação convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar a Ata de Registro de Preços pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.1.2. O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e Cláusula 9 deste Edital.

11.1.3. Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de **cadastro reserva** no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas neste Edital, e o disposto no Art. 82, VII da Lei 14.133/2021.

11.1.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.1.5. **O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e no portal <https://guaiba.atende.net/>, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.**

11.1.6. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

11.1.7. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

11.1.8. Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/01/2024 18:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.atende.net/p68595d43055116>.
POR MARCELO GREGÓRIO DE SA VERLINDO EM 03/01/2024 18:40





equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.

11.1.9. No interesse da Administração será possível a adesão à Ata de Registro de Preços por demais órgãos e entidades do Município de Guaíba não participantes e nos termos do Art. 86, §3º da Lei 14.133/2021.

11.1.10. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.

11.1.11. A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos da regulamentação municipal.

11.1.12. A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

11.1.13. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do **índice IPCA**, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

11.1.14. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

11.1.15. O transcurso do período citado na Cláusula 11.1.13 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

11.1.16. É vedada a participação do órgão ou entidade em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata decorrente da presente licitação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/01/2024 18:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p6595d43055116>.
POR MARCELO GREGÓRIO DE SA VERLINDO EM 03/01/2024 18:40





12. DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

12.1.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

12.1.2. for liberado;

12.1.3. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

12.1.4. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.1.5. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

12.1.6. não aceitar o preço revisado pela Administração.

12.1.7. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

12.1.8. O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

12.1.9. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

12.1.10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1.11. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

12.1.12. pelo decurso do prazo de vigência;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/01/2024 18:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p6595d43055116>.
POR MARCELO GREGÓRIO DE SA VERLINDO EM 03/01/2024 18:40





12.1.13. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

12.1.14. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

12.1.15. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

12.1.16. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da regulamentação municipal.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no www.portaldecompraspublicas.com.br e [sítio oficial https://guaiba.atende.net/cidadao/pagina/editais-de-licitacoes](https://guaiba.atende.net/cidadao/pagina/editais-de-licitacoes).

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/01/2024 18:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p6595d43055116>.
POR MARCELO GREGÓRIO DE SA VERLINDO EM 03/01/2024 18:40





13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal de Compras Públicas- www.portaldecompraspublicas.com.br e endereço eletrônico <https://guaiba.atende.net/cidadao/pagina/editais-de-licitacoes>. Os avisos e extratos relacionados à licitação serão publicados no Diário Oficial dos Municípios FAMURS <https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/pesquisar> por força da Lei Municipal nº 4023/2021.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

13.11.2. ANEXO II – Minutas de Ata de Registro de Preços

13.11.3. ANEXO III – Minuta de Contrato

13.11.4. ANEXO IV - FOLHA DE DADOS DE PROPOSTA/HABILITAÇÃO

13.11.5. ANEXO V – MODELO DE FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE

AMOSTRA

Guaíba, 03 de janeiro de 2023.

Marcelo Gregório de Sá Verlindo

Secretário Municipal de Licitações e Contratos - Adjunto





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – UNIFORMES DA EDUCAÇÃO

1. DO OBJETO

Futura aquisição de **UNIFORMES PARA ALUNOS, PROFESSORES, ORIENTADORES, MONITORES, AGENTES EDUCADORES, MERENDEIRAS E SERVENTES** através de ata de registro - pregão eletrônico.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justificamos a necessidade da compra de UNIFORMES para atender os alunos, professores, orientadores, monitores, agentes educadores, merendeiras e serventes, da Rede Municipal de Ensino de Guaíba, visando condições de identificação, segurança, apoio e proteção aos discentes, atendimento de qualidade, assegurando o acesso e a permanência desses alunos no processo educacional, caracterizando-se em investimento na educação pública municipal por meio de ações promotoras de qualidade da vida escolar, frequência às aulas devidamente uniformizados, contribuindo assim, para a padronização, organização e valorização do ensino. E quanto ao uniforme dos professores, orientadores, monitores, agentes educadores, merendeiras e serventes visa a correta identificação, a personalização do profissional, integração e organização do ambiente de trabalho. A padronização e uniformização dos servidores em seus locais de trabalho demonstram o cuidado que a administração dispensa à boa ordem e ao bom desempenho de seus profissionais.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/01/2024 18:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p6595d43055116>.
POR MARCELO GREGÓRIO DE SA VERLINDO EM 03/01/2024 18:40



3. QUANTITATIVO DO UNIFORME

LOTE 01 – uniformes				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
1	Camiseta Manga Curta em Meia Malha Pet Ecológica	29.126	39,58	R\$ 1.152.807,08
2	Bermuda Masculina em Malha Ponto Roma PET Ecológica	4.563	57,28	R\$ 261.368,64

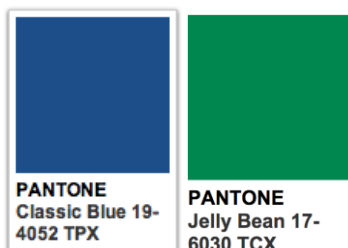


3	Calça Masculina Helanca Colegial Lisa Pet Ecológica	4.563	75,02	R\$	342.316,26
4	Jaqueta Leve Helanca Colegial Lisa Pet Ecológica	12.893	114,00	R\$	1.469.802,00
5	Jaqueta Forrada (profissionais da educação)	1.670	199,16	R\$	332.597,20
6	Calça Legging Feminina em Suplex	4.155	98,05	R\$	407.397,75
7	Corsário Feminino em Suplex	4.155	60,80	R\$	252.624,00

LOTE 02				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD E	Valor Unitário	Valor Total
1	Tênis PET Fechamento em Cadastrarço	9.547	121,30	R\$ 1.158.051,10
2	Tênis PET Fechamento em Cadastrarço	3.346	102,33	R\$ 342.396,18
3	Tênis Esportivo Fechamento em Cadastrarço	9.547	121,30	R\$ 1.158.051,10
4	Tênis Esportivo Fechamento em Velcro	3.346	102,30	R\$ 342.295,80

1. DESCRITIVO TÉCNICO

PANTONES



ARTES

As artes e suas dimensões serão fornecidas posteriormente pela Secretaria de Educação em arquivo de alta resolução.



Camiseta Manga Curta em Meia Malha Pet Ecológica



foto ilustrativa

Camisetas manga curta confeccionadas em meia malha PET Ecológica, com composição têxtil de 50% Poliéster - PET reciclado e 50% algodão, com gramatura de 165 g/m², na cor azul e detalhes em recortes frontais em verde. A gola da camiseta deverá ser “**redonda**” em ribana sanfonada na cor azul. Barra do corpo e mangas rebatida em máquina galoneira de duas agulhas com largura de 2,0 cm. Peça costurada em máquina overloque. Nos lados esquerdo e direito do peito deverá ser serigrafado os logotipos nas cores originais e, nas costas parte superior deverá ser serigrafado a escrita “PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA”, na cor branca, conforme desenho ilustrativo.

Bermuda Masculina em Malha Ponto Roma PET Ecológica



Bermuda confeccionada em malha Ponto Roma PET Ecológica, com composição têxtil de 80% Poliéster - PET reciclado e 20% de Algodão, com gramatura de 280 g/m², na cor azul. Nas laterais deverá ser costurada sobreposta uma faixa com 2,0 cm de largura acabada (jacquard), composta de 100% Poliéster com gramatura de 185 g/m² na cor verde. Com





bolsos laterais arredondados e pespontados em máquina reta com 0,5 cm da borda. Cintura com elástico de 4,0 cm. Barras rebatidas com largura de 2,0 cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas. Peça costurada em máquina overloque. Nos lados esquerdo e direito da perna deverá ser serigrafado os logotipos nas cores originais, conforme desenho ilustrativo.

Corsário Feminino em Suplex



Corsário confeccionado em tecido suplex com composição de 88% Poliamida e 12% Elastano, com gramatura de 380 g/m², na cor azul. A cintura deverá ter um cóis duplo para moldar a bermuda no corpo. As barras das pernas devem ser rebatidas com largura de 2,0 cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas. Peça costurada em máquina overloque. Nos lados esquerdo e direito da perna deverá ser serigrafado os logotipos nas cores originais, conforme desenho ilustrativo.

Calça Legging Feminina em Suplex



Calça modelo legging, confeccionada em tecido Poliamida com composição de 88% Poliamida e 12% Elastano, com gramatura de 380 g/m², na cor azul. A cintura deverá ter um cóis duplo para moldar a bermuda no corpo. Barras rebatidas com largura de 2,0 cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas. Peça costurada em máquina overloque.





Nos lados esquerdo e direito da perna deverá ser serigrafado os logotipos nas cores originais, conforme desenho ilustrativo.

Calça Masculina Helanca Colegial Lisa Pet Ecológica



Calça confeccionada em malha Helanca Colegial Lisa PET Ecológica, com composição têxtil de 65% Poliéster - PET reciclado e 35% de Algodão, com gramatura de 310 g/m², na cor azul. Nas laterais deverá ser costurada sobreposta uma faixa com 2,0 cm de largura acabada (jacquard), composta de 100% Poliéster com gramatura de 185 g/m² na cor verde. Com bolsos laterais arredondados e pespontados em máquina reta com 0,5 cm da borda. Cintura com elástico de 4,0 cm. Barras rebatidas com largura de 2,0 cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas. Peça costurada em máquina overloque. Nos lados esquerdo e direito da perna deverá ser serigrafado os logotipos nas cores originais, conforme desenho ilustrativo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/01/2024 18:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p6595d43055116>.
POR MARCELO GREGÓRIO DE SA VERLINDO EM 03/01/2024 18:40



Jaqueta em Helanca Colegial Lisa Pet Ecológica



Jaqueta confeccionada em malha Helanca Colegial Lisa PET Ecológica, com composição têxtil de 65% Poliéster - PET reciclado e 35% de Algodão, com gramatura de 310 g/m², na cor azul. Nas mangas deverá ser costurada sobreposta duas faixas na cor verde com 1,0 cm de largura cada. Com bolsos laterais arredondados e pespontados em máquina reta com 0,5 cm da borda. Punhos e nós em mesmo tecido duplo, virado e pregado. zíper na cor azul. Peça costurada em máquina overlock. Nos lados esquerdo e direito do peito deverá ser serigrafado os logotipos nas cores originais e, nas costas parte superior deverá ser serigrafado a escrita “PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA”, na cor branca, conforme desenho ilustrativo.

Jaqueta Forrada em Tactel Jawa





Jaqueta Forrada confeccionada em tecido Tactel Jawa com composição têxtil de 100% Poliéster e gramatura de 148 g/m² na cor azul. Revestimento (entre o tecido do corpo e forro) em manta acrílica 100% Poliéster, com gramatura de 60 g/m², exceto no capuz e forro do corpo e mangas, em matelassê, em tecido Politafetá (100% Poliéster), com gramatura de 80 g/m² na cor azul. Capuz com forro interno em forro personalizado jacquard em fio brilhante, composição de 85% Poliéster e 15% Poliamida com gramatura de 220 g/m², na cor verde com brasão municipal distribuído aleatoriamente na superfície do tecido feito com a própria estrutura da malha. A barra do corpo deverá ser feita em máquina reta de 1 agulha com 2,0 cm de largura. Nos punhos das mangas deverá ter um elástico sanfonado em máquina elástica de 4 agulhas. Nas cavas frontais das mangas, modelo raglan, deverá possuir um friso com 0,4 cm de largura acabada, na cor verde. Bolsos laterais arredondados com costura em máquina reta de 1 agulha a 0,5 cm da borda e forro no próprio tecido na cor do corpo. zíper nylon destacável na cor predominante da jaqueta, costurado da barra ao pé do capuz. Peça costurada em máquina overlock. Nos lados esquerdo e direito do peito deverá ser serigrafado os logotipos nas cores originais, conforme desenho ilustrativo.

TÊNIS PET - FECHAMENTO DE CADARÇO (01)



A especificação técnica dos produtos descritos a seguir utiliza como referência a norma ABNT NBR 16473 – Confortos em calçados escolares. Para a elaboração deste termo de referência, o órgão considerou como referência o Edital da Prefeitura Municipal de São Paulo, PE 29/SME/2019, bem como os editais de outras prefeituras que adquirem produtos similares. No entanto, as preferências do Município foram priorizadas na elaboração das especificações.

PERSONALIZAÇÃO: Brasão do Município na lateral.

ETIQUETA TRASEIRA: de elastômero vulcanizado. COR: azul marinho, com escrita do nome





do Município na cor branca.

CABEDAL E LINGUETA - A gáspea do cabedal, laterais e lingueta, deverão ser composta de lona de algodão e lona reciclada de PET (Poliéster) com a proporção que segue no mínimo 40% de lona poliéster de PET reciclada, de no mínimo 200 gramas por metro quadrado, **na cor azul marinho**, devendo estar dublada com sarja também de algodão desengomado com gramatura mínima de 230 gramas por metro quadrado, totalizando assim um mínimo de 410 (tolerância de 5%) gramas por metro quadrado, no conjunto.

CONTRA FORTE - O contra forte se localiza na região do calcanhar entre a lona externa e a espuma interna. É fabricado em elastômero vulcanizado flexível de no mínimo 1,2 mm de espessura, devendo ser chanfrado em toda sua borda superior na largura mínima de 8 mm terminando em zero.

FORRO - O tênis deve ser todo forrado internamente com tecido poliéster (gramatura mínima 130 g/m²) na cor Preto, dublado com espuma de poliuretano de no mínimo 5mm de espessura e densidade 26 kg/m³ (quilograma por metro cúbico).

DEBRUM E COSTURAS - A gáspea deve ser toda debruada. O debrum será de Gorgurão com largura mínima de 12 mm e com bordas que não desfiam. Na mesma cor do cabedal.

Todas as costuras têm de 3 a 4 pontos/cm e tem um arremate de no mínimo 2 pontos nas extremidades. As costuras externas “aparentes” devem ser duplas e afastadas de 2,2 a 2,6 mm entre si. A linha usada deve ser de poliamida (nylon) número comercial 40, na cor Branca.

CADARÇO: O tênis deverá ser entregue com Um par de cadarço na cor Azul Marinho, devendo ser de algodão com fibras sintéticas, armação trançada e chata, largura de no mínimo de 7,00 mm e comprimento adequado a cada número.

PUXADOR REFLETIVO: Peça fundamental para ajudar no calce do tênis, confeccionado de material sintético refletivo com mínimo 0,70 milímetros de espessura e mínimo de 15 milímetros de largura, costurada de forma permanente na parte traseira do tênis, no comprimento adequado para cada número, na cor cinza.

ILHÓSES – Devem ser de alumínio com acabamento natural, diâmetro interno mínimo de 5 mm, composto por duas peças (ilhós e arruela) nos passadores do cadarço.

BIQUEIRA, SOBRE BIQUEIRA E BANDA LATERAL - Devem ser de uma Composição elastomérica vulcanizada, composta por borracha natural (NR), borracha de butadieno estireno (SBR) e borracha de etileno propileno dieno (EPDM), sendo estes componentes

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/01/2024 18:40:03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p66595dd43055116>
POR MARCELO GREGORIO DE SA VERLINDO EM 03/01/2024 18:40



preponderantes. Biqueira e Sobre Biqueira com espessura mínima de 1,4 mm.

CORES: Biqueira, sobre biqueira e a Banda Lateral deverão ser na cor azul marinho, Sobre Biqueira na cor azul, Filete e friso na cor verde bandeira.

PALMILHA - Palmilha de EVA de no mínimo 4,5 milímetros de espessura, dublada com sarja 100% algodão na cor Preta, com no mínimo 220 gramas por metro quadrado.

SOLADO – Peça integrante da base inferior do calçado. Deverá ser fabricado em “PU”, Poliuretano poliéter de alta resistência à hidrólise. Este solado deve ser na cor Preto, devendo ter a gravação da numeração em todos os tamanhos de forma permanente, e formato antiderrapante, similar à ilustração abaixo. E na sua base deve acompanhar o perfil da forma e ser em formato de cunha, com espessura dianteira 5 milímetros, e espessura traseira de 9 milímetros, tolerância admitida +/- 1 milímetro, isso deve ser seguido em todos os tamanhos.

TÊNIS PET - FECHAMENTO DE VELCRO (01)



A especificação técnica dos produtos descritos a seguir utiliza como referência a norma ABNT NBR 16473 – Confortos em calçados escolares. Para a elaboração deste termo de referência, o órgão considerou como referência o Edital da Prefeitura Municipal de São Paulo, PE 29/SME/2019, bem como os editais de outras prefeituras que adquirem produtos similares. No entanto, as preferências do Município foram priorizadas na elaboração das especificações.





PERSONALIZAÇÃO: Brasão do Município na tira do velcro.

ETIQUETA TRASEIRA: de elastômero vulcanizado. COR: azul marinho, com escrita do nome do Município na cor branca.

CABEDAL E LINGUETA - A gáspea do cabedal, laterais e lingueta, deverão ser composta de lona de algodão e lona reciclada de PET (Poliéster) com a proporção que segue no mínimo 40% de lona poliéster de PET reciclada, de no mínimo 200 gramas por metro quadrado, **na cor azul marinho**, devendo estar dublada com sarja também de algodão desengomado com gramatura mínima de 230 gramas por metro quadrado, totalizando assim um mínimo de 410 (tolerância de 5%) gramas por metro quadrado, no conjunto.

CONTRA FORTE - O contra forte se localiza na região do calcanhar entre a lona externa e a espuma interna. É fabricado em elastômero vulcanizado flexível de no mínimo 1,2 mm de espessura, devendo ser chanfrado em toda sua borda superior na largura mínima de 8 mm terminando em zero.

FORRO - O tênis deve ser todo forrado internamente com tecido poliéster (gramatura mínima 130 g/m²) na cor Preto, dublado com espuma de poliuretano de no mínimo 5mm de espessura e densidade 26 kg/m³ (quilograma por metro cúbico).

DEBRUM E COSTURAS - A gáspea deve ser toda debruada. O debrum será de Gorgurão com largura mínima de 12 mm e com bordas que não desfiam. Na mesma cor do cabedal.

Todas as costuras têm de 3 a 4 pontos/cm e tem um arremate de no mínimo 2 pontos nas extremidades. As costuras externas “aparentes” devem ser duplas e afastadas de 2,2 a 2,6 mm entre si. A linha usada deve ser de poliamida (nylon) número comercial 40, na cor Branca.

TIRA DE VELCRO PARA FECHAMENTO: deverá ter em torno de 40 mm de largura, podendo variar conforme a escala de número a número, toda debruada, igual o cabedal.

PUXADOR REFLETIVO: Peça fundamental para ajudar no calce do tênis, confeccionado com material sintético refletivo com mínimo 0,70 milímetros de espessura e mínimo de 15 milímetros de largura, costurada de forma permanente na parte traseira do tênis, no comprimento adequado para cada número, na cor cinza.

BIQUEIRA, SOBRE BIQUEIRA E BANDA LATERAL - Devem ser de uma Composição elastomérica vulcanizada, composta por borracha natural (NR), borracha de butadieno estireno (SBR) e borracha de etileno propileno dieno (EPDM), sendo estes componentes preponderantes. Biqueira e Sobre Biqueira com espessura mínima de 1,4 mm.

ESTES DOCUMENTOS FORAM ASSINADOS EM: 03/01/2024 18:40
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p65595dd43055116>
POR MARCELO GREGÓRIO DE SA VERLINDO EM 03/01/2024 18:40





CORES: Biqueira, sobre biqueira e a Banda Lateral deverão ser na cor azul marinho, Sobre Biqueira na cor azul, Filete e friso na cor verde bandeira.

PALMILHA - Palmilha de EVA de no mínimo 4,5 milímetros de espessura, dublada com sarja 100% algodão na cor Preta, com no mínimo 220 gramas por metro quadrado.

SOLADO – Peça integrante da base inferior do calçado. Deverá ser fabricado em “PU”, Poliuretano poliéter de alta resistência à hidrólise. Este solado deve ser na cor Preto, devendo ter a gravação da numeração em todos os tamanhos de forma permanente, e formato antiderrapante, similar à ilustração abaixo. E na sua base deve acompanhar o perfil da forma e ser em formato de cunha, com espessura dianteira 5 milímetros, e espessura traseira de 9 milímetros, tolerância admitida +/- 1 milímetro, isso deve ser seguido em todos os tamanhos.

Laudos: Tênis Escolar Modelo Velcro e Cadarço e modelos em PET (item 01,02,03 e 04)

LAUDO DE DE BIOMECÂNICA CONFORTO DO CALÇADO – CALÇADO PRONTO VELCRO E CADARÇO. RESULTADO = MÍNIMO ACEITÁVEL PARA CADA NBR ABAIXO: CONFORTÁVEL.

Itens	Ensaio	Descrição	Orientação
1	ABNT NBR 14835/13	Determinação da massa do calçado	Resultado final mínimo aceitável: confortável
2	ABNT NBR 14837/17	Determinação da temperatura interna do calçado	Resultado final mínimo aceitável: confortável
3	ABNT NBR 14838/16	Determinação do índice de amortecimento do calçado (somente para tênis com fechamento por atacador pois tênis com fechamento por velcro não possui numeração indicada para este ensaio)	Resultado final mínimo aceitável: confortável
4	ABNT NBR 14840/15	Determinação dos níveis de percepção de calce	Resultado final mínimo aceitável: confortável

Tabela Especificações de ensaios de conforto

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/01/2024 18:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p6595d4305116>.
POR MARCELO GREGORIO DE SA VERLINDO EM 03/01/2024 18:40



LAUDOS - DEMONSTRAÇÃO DE QUALIDADE E DURABILIDADE

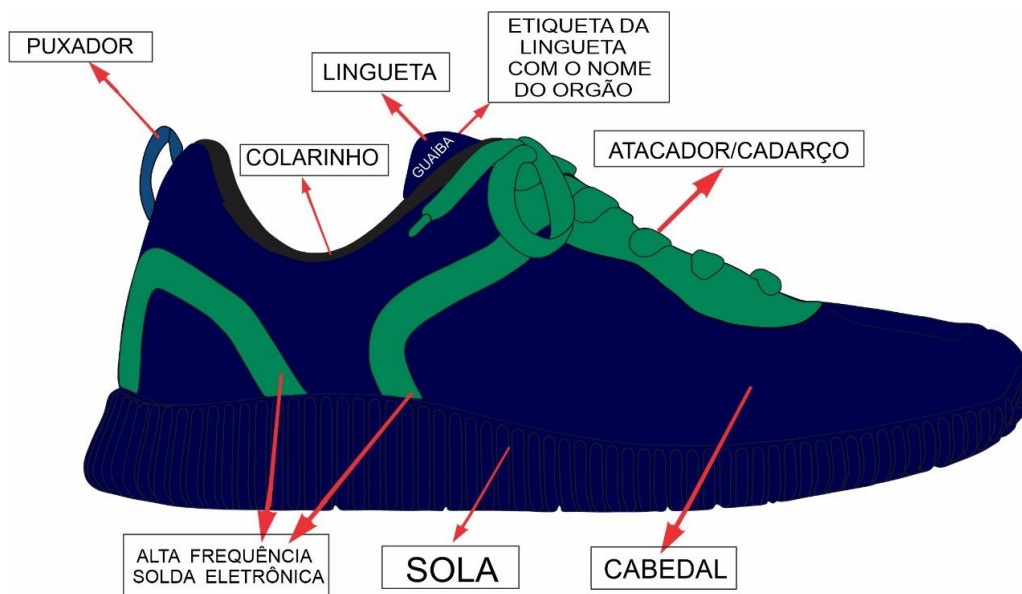


Número	Norma	Ensaio	Aplicação	Resultado
1	NBR 14742	Determinação da resistência a flexões contínuas em um ângulo de 90°	Após verificação do envelhecimento por hidrólise	Sem corte inicial: sem danos após 30.000 flexões; Com corte inicial: progressão do corte: máximo 4 mm
2	NBR 15171	Determinação da resistência à flexão	Após envelhecimento por calor	Calçados de alta solicitação: sem danos em 1.000.000 ciclos
3	NBR 14738	Determinação da resistência ao desgaste por abrasão - Perda de espessura	Após envelhecimento por calor	Material do solado: média solicitação: até 70 centésimo de mm
4	ABNT NBR 15379	Determinação da resistência da colagem da banda lateral	Após envelhecimento por calor	Calçados de uso diário: mínimo 4,5 N/mm
5	Satra TM 352	Distinção do tipo de poliuretano do Solado	SOLADO	Poliuretano PU POLIETER
6	ISO 4674-1/16	Determinação da resistência ao rasgamento	Cabedal Lona + Forro	Mínimo 60 N (Newtons)
7	NBR 15292/2013	PUXADOR TRASEIRO: ENSAIO DE RETRO REFLETÂNCIA INICIAL		Atingir no mínimo os valores especificados ABNT NBR 15292/2013
9	ABNT NBR 14190	Verificação do envelhecimento por CALOR	PALMILHA	Sem alterações significativas
10	ABNT NBR ISO 2781/15	Determinação da densidade	Material do solado	0,50 a 0,65 g/cm3
11	ABNT NBR 14454	Determinação da Dureza	Material do solado	Dureza 58 (+/- 3) SHORE A
12	ABNT NBR 14454	Determinação da Dureza	Palmilha	Dureza 45 (+/- 3) SHORE A
13	NBR 16036:2021	Determinação de conforto em componentes para calçados - Palmilha - Deformação dinâmica (solicitações contínuas)	Palmilha	Após 100.000 ciclos de solicitações contínuas e 24 h de repouso deformação não deve ser superior a 20%
14	ISO 13287/2019	CALÇADO PRONTO:RESISTÊNCIA A A ESCORREGAMENTO	Calçados de uso diário VELCRO E SOLADO	COEFICIENTE DE ATRITO SECO: MÍNIMO 0,50 (MÉDIA) ÚMIDO MÍNIMO 0,50 (MÉDIA) FORÇA APLICADA 400 N
15	ABNT NBR 15275/2021	Ensaio biológico - Determinação da resistência ao ataque microbiano	PALMILHA	Resistência bacteriana: não deve haver o crescimento bacteriano no meio de cultura sob os corpos de prova analisados. Resistência fúngica: não deve haver o crescimento de hifas fúngicas no meio de cultura sob os corpos de prova analisados.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/01/2024 18:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p6595d43055116>.
POR MARCELO GREGÓRIO DE SA VERLINDO EM 03/01/2024 18:40



TÊNIS ESPORTIVO - FECHAMENTO DE CADARÇO



A especificação técnica dos produtos descritos a seguir utiliza como referência a norma ABNT NBR 16473 – Confortos em calçados escolares. Para a elaboração deste termo de referência, o órgão considerou como referência o Edital da Prefeitura Municipal de São Paulo, PE 29/SME/2019, bem como os editais de outras prefeituras que adquirem produtos similares. No entanto, as preferências do Município foram priorizadas na elaboração das especificações.

PERSONALIZAÇÃO: Na lingueta deve ser fixada uma etiqueta contendo de forma fixa e permanente o Nome do Órgão, para identificação da procedência do produto.

CABEDAL: A gáspea do cabedal deverá ser de tecido 100% poliéster com trama tipo multifilamentos em 2D, em tecido duplo, de no mínimo 180 gramas por metro quadrado, doublada com espuma de espessura mínima de 2 milímetros e densidade mínima de 45 gramas por centímetro cúbico, isso tudo com forro (reforço da Gáspea) também de tecido 100% poliéster com gramatura mínima de 100 gramas por metro quadrado. O cabedal se confeccionado na cor Azul. O laminado sintético da vista de ilhós e dos detalhes das laterais traseiro do tênis deve ser de no mínimo 1,20 milímetros de espessura e gramatura mínima de 650 gramas por metro quadrado, na cor verde, aplicada por meio de solda eletrônica (alta frequência).





TRASEIRA: O contra forte se localiza na região do calcanhar e deve ser de resina termoplástica de no mínimo 1,2 milímetros de espessura.

PUXADOR REFLETIVO: Peça fundamental para ajudar no calce do tênis, confeccionado de material sintético refletivo com mínimo 0,70 milímetros de espessura e mínimo de 15 milímetros de largura, costurada de forma permanente na parte traseira do tênis, no comprimento adequado para cada número, na cor cinza.

FORRO DO TÊNIS – Peça com finalidade de dar acabamento interno ao calçado, proporcionando maior conforto ao caminhar. Confeccionado em tecido tipo FAVO na cor Preto, composição 100% poliéster.

FORRO DA LINGUETA - Peça com finalidade de dar acabamento interno ao calçado, proporcionando maior conforto ao caminhar. Confeccionado em tecido tipo FAVO na cor azul marinho, composição 100% poliéster.

ESPUMAS DO COLARINHO E DA LINGUETA: Peças com finalidades de proporcionar conforto, ajuste e firmeza ao caminhar. Confeccionada em PU.

COURAÇADA BIQUEIRA – Peça que tem a finalidade de proporcionar maior rigidez a parte frontal do calçado, proporcionando maior segurança ao usuário contra atritos indesejados. Confeccionado em resina termoplástica, termo transferível.

LAMINADOS DO CORPO DO CABEDAL, VISTA DE ILHÓS: Peças com finalidade de proporcionar acabamento ao cabedal e contribuir com a armação, proporcionando mais confiança ao caminhar, visual seráficos e alta frequência, aplicado ao cabedal pelo processo solda eletrônico. Confeccionada em laminado sintético.

CADARÇO: O tênis deverá ser entregue com 1 par de cadarço na cor verde bandeira, devendo ser de algodão com fibras sintéticas, armação trançada e chata, largura de no mínimo de 7,00 mm e comprimento adequado a cada número.

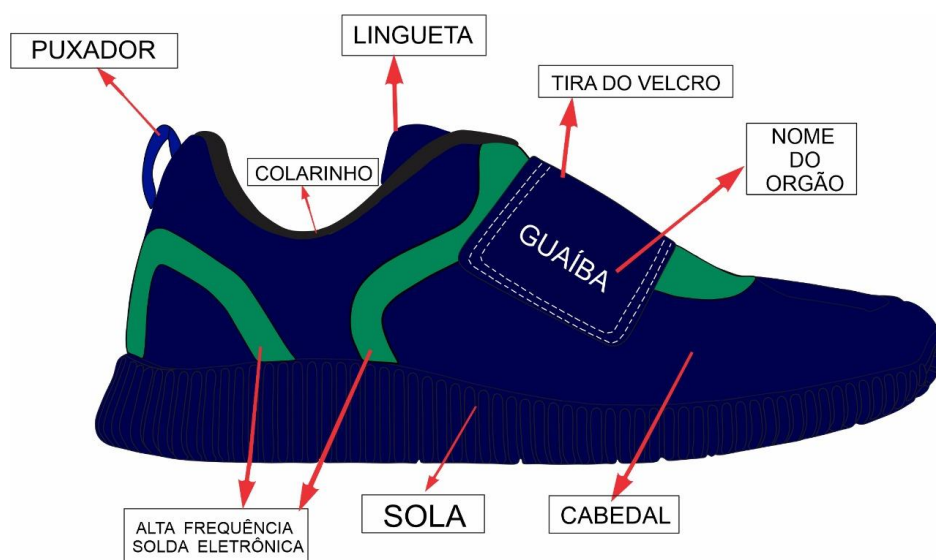
PALMILHA DE ACABAMENTO: Peças que tem a finalidade de proporcionar maior conforto ao caminhar e de fácil higienização (removível). Confeccionada na sua parte superior em tecido



ou não tecido na cor Preta, unida à base pelo processo filme adesiva, e sua base em EVA (Etil, Vinil Acetato) de espessura mínima 4,5 mm.

SOLADO: Deverá ser fabricado em “PU”, Poliuretano com alta resistência a ação de hidrólise. Este solado deve ser na cor Azul, devendo ter gravação da numeração em todos os tamanhos de forma permanente, e formato antiderrapante com sulcos para escoamento de água dificultando o fácil deslizamento. E na sua base deve acompanhar o perfil da forma e ser em formato de cunha, isto é deverá ser na parte traseira no mínimo 50% a mais espessura que na parte dianteira.

TÊNIS ESPORTIVO - FECHAMENTO DE VELCRO



PERSONALIZAÇÃO: Tênis escolar infantil deve ter fechamento com uma tira de velcro sendo que a mesma deverá ter em torno de 40 mm de largura, podendo variar conforme a escala número a número e deverá ter o Nome do Órgão aplicado na Tira do Velcro em Serigrafia.

CABEDAL: A gáspea do cabedal deverá ser de tecido 100% poliéster com trama tipo multifilamentos em 2D, em tecido duplo, de no mínimo 180 gramas por metro quadrado, dublada com espuma de espessura mínima de 2 milímetros e densidade mínima de 45 gramas por centímetro cúbico, isso tudo com forro (reforço da Gáspea) também de tecido 100% poliéster com gramatura mínima de 100 gramas por metro quadrado. O cabedal será confeccionado na cor Azul. O laminado sintético da vista de ilhós e dos detalhes das laterais





traseiras do tênis deve ser de no mínimo 1,20 mm de espessura e gramatura mínima de 650 gramas por metro quadrado, na cor verde, aplicada por meio de solda eletrônica (alta frequência).

TRASEIRA: O contra forte se localiza na região do calcanhar e deve ser de resina termoplástica de no mínimo 1,2 milímetros de espessura.

PUXADOR REFLETIVO: Peça fundamental para ajudar no calce do tênis, confeccionado de material sintético refletivo com mínimo 0,70 milímetros de espessura e mínimo de 15 milímetros de largura, costurada de forma permanente na parte traseira do tênis, no comprimento adequado para cada número, na cor cinza.

FORRO DO TÊNIS – Peça com finalidade de dar acabamento interno ao calçado, proporcionando maior conforto ao caminhar. Confeccionado em tecido tipo FAVO na cor Preto, composição 100% poliéster.

FORRO DA LINGUETA - Peça com finalidade de dar acabamento interno ao calçado, proporcionando maior conforto ao caminhar. Confeccionado em tecido tipo FAVO na cor azul marinho, composição 100% poliéster.

ESPUMAS DO COLARINHO E DA LINGUETA: Peças com finalidades de proporcionar conforto, ajuste e firmeza ao caminhar. Confeccionada em PU.

COURAÇADA BIQUEIRA – Peça que tem a finalidade de proporcionar maior rigidez a parte frontal do calçado, proporcionando maior segurança ao usuário contra atritos indesejados. Confeccionado em resina termoplástica, termo transferível.

LAMINADOS DO CORPO DO CABEDAL, VISTA DE ILHÓS: Peças com finalidade proporcionar acabamento ao cabedal e contribuir com a armação, proporcionando mais confiança ao caminhar, visual seráficos e alta frequência, aplicado ao cabedal pelo processo solda eletrônico. Confeccionada em laminado sintético.

PALMILHA DE ACABAMENTO: Peças que tem a finalidade de proporcionar maior conforto ao caminhar e de fácil higienização (removível). Confeccionada na sua parte superior em tecido





ou não tecido na cor Preta, unida à base pelo processo filme adesiva, e sua base em EVA (Etil, Vinil Acetato) de espessura mínima 4,5 mm.

SOLADO: Deverá ser fabricado em “PU”, Poliuretano com alta resistência a ação hidrólise. Este solado deve ser na cor Azul, devendo ter gravação da numeração em todos os tamanhos de forma permanente, e formato antiderrapante com sulcos para escoamento de água dificultando o fácil deslizamento. E na sua base deve acompanhar o perfil da forma e ser em formato de cunha, isto é deverá ser na parte traseira no mínimo 50% a mais espessura que na parte dianteira.

Laudos: Tênis Escolar Esportivo cadarço e velcro (itens 05 e 06)

LAUDO DE BIOMECÂNICA CONFORTO DO CALÇADO – CALÇADO PRONTO VELCRO E CADARÇO. RESULTADO = MÍNIMO ACEITÁVEL PARA CADA NBR ABAIXO: CONFORTÁVEL.

Itens	Ensaio	Descrição	Orientação
1	ABNT NBR 14835/13	Determinação da massa do calçado	Resultado final mínimo aceitável: confortável
2	ABNT NBR 14837/17	Determinação da temperatura interna do calçado	Resultado final mínimo aceitável: confortável
3	ABNT NBR 14838/16	Determinação do índice de amortecimento do calçado <i>(somente para tênis com fechamento por atacador pois tênis com fechamento por velcro não possui numeração indicada para este ensaio)</i>	Resultado final mínimo aceitável: confortável
4	ABNT NBR 14840/15	Determinação dos níveis de percepção de calce	Resultado final mínimo aceitável: confortável

Tabela Especificações de ensaios de conforto

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/01/2024 18:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p6595d43055116>.
POR MARCELO GREGÓRIO DE SA VERLINDO EM 03/01/2024 18:40



LAUDOS - DEMONSTRAÇÃO DE QUALIDADE E DURABILIDADE

ITENS	DESCRIÇÃO	ENSAIO	ORIENTAÇÃO
-------	-----------	--------	------------



1	SOLADO: DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA A FLEXÕES CONTÍNUAS EM UM ÂNGULO DE 90°, <u>APÓS VERIFICAÇÃO DO ENVELHECIMENTO POR CALOR</u>	NBR 14742	SEM CORTE INICIAL: SEM DANOS APÓS 30.000 FLEXÕES COM CORTE INICIAL: PROGRESSÃO DO CORTE: MÁXIMO 4 MM
2	SOLADO: DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA AO DESGASTE POR ABRASÃO	NBR 14738	MÉDIA SOLICITAÇÃO: ATÉ 70 CENTÉSIMO DE MM
3	CALÇADO PRONTO: RESISTÊNCIA DA COLAGEM DO CABEDAL X SOLADO, <u>APÓS VERIFICAÇÃO DO ENVELHECIMENTO POR CALOR</u> VELCRO E CADARÇO	ABNT NBR 15379	CALÇADO DE USO DIÁRIO: MÍNIMO 3,5 N/MM SE ROMPER O SOLADO 2,5 N/MM
4	SOLADO: ENVELHECIMENTO POR HIDRÓLISE	ABNT NBR 14190	SEM ALTERAÇÕES SIGNIFICATIVAS
5	SOLADO: TIPO DE POLIURETANO DO SOLADO	SATRA TM 352	POLIURETANO PU
6	CALÇADO PRONTO: RESISTÊNCIA AO DESLIZAMENTO- VELCRO E CADARÇO	SATRA TM 144	COEFICIENTE DE ATRITO SECO: MÍNIMO 0,50 (MÉDIA) ÚMIDO MÍNIMO 0,50 (MÉDIA)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/01/2024 18:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://e-atende.net/p65656413055116>
POR MARCELO GREGÓRIO DE SA VERLINDO EM 03/01/2024 18:40





			FORÇA APLICADA 400 N
--	--	--	-------------------------

7	MATERIAL: CABEDAL E FORRO RESISTÊNCIA A ABRASÃO: MÉTODO MARTINDALE	ABNT NBR 15496/20	<u>CABEDAL EXTERNO:</u> 51.200 CICLOS A SECO: ABRASÃO MODERADA E DESCOLORAÇÃO LEVE (MAIOR OU IGUAL AO GRAU TRÊS NA ESCALA DE CINZAS, CONFORME ABNT NBR ISSO 105 A02) 25.600 CICLOS A ÚMIDO: ABRASÃO MODERADA E DESCOLORAÇÃO LEVE (MAIOR OU IGUAL AO GRAU TRÊS NA ESCALA DE CINZAS, CONFORME ABNT NBR ISSO 105 A02) <u>FORRO:</u> 25.600 CICLOS A SECO E 12.800 A ÚMIDO. O FORRO NÃO DEVE APRESENTAR FUROS
8	MATERIAL: CADARÇO. RESISTÊNCIA DO CADARÇO À FRICÇÃO	EN ISO 22774 – PROCEDIMENT O 1	NÃO DEVEM ESTAR DANIFICADOS ATÉ 15.000 CICLOS DE FRICÇÃO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/01/2024 18:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p6595dd43055116>
POR MARCELO GREGÓRIO DE SA VERLINDO EM 03/01/2024 18:40





9	PUXADOR TRASEIRO ENSAIO DE RETRO REFLETÂNCIA INICIAL	ABNT NBR 15292/2013	ATINGIR NO MÍNIMO OS VALORES ESPECIFICADOS ABNT NBR 15292/2013
---	--	------------------------	---

4. COMPROVAÇÃO DE LAUDOS:

Apresentar laudos de laboratório acreditados pelo Inmetro, que comprovem as seguintes características específicas dos tecidos dos itens que compõem os uniformes, meia escolar e dos tênis escolares. Os laudos dos uniformes devem ser em nome da empresa licitante e para os itens meia escolar e tênis poderá ser em nome da empresa licitante ou fabricante (fabricante entende-se como a marca em sua proposta). Laudos com validade de até 1 (um) ano.

- Laudo Meia Malha PET Ecológica:

ENSAIOS	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
Composição	ABNT NBR 13538:1995 ABNT NBR 11914:1992	50% Poliéster e 50% Algodão	+/- 5%
Gramatura	NBR 10591:2008	165 g/m ²	+/- 5%
Título do fio	NBR 13216:1994	28 Ne	+/- 3
Densidade colunas/cursos	NBR 12060:1991	13/20	+/- 3
Alteração dimensional	NBR 10320:1988	+/- 7% (largura e comprimento)	Máximo

- Laudo Tactel Jawa:





ENSAIOS	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
Composição	ABNT NBR 13538:1995 ABNT NBR 11914:1992	100% Poliéster	Sem tolerância
Gramatura	NBR 10591:2008	148 g/m ²	+/- 5%
Título do fio	NBR 13216:1994	175/ dtex na trama 85/ dtex no urdume	+/- 3
Densidade (fios/cm) trama/urdume	NBR 10588:2015:1991	35/85	+/- 3
Alteração dimensional	NBR 10320:1988	+/- 1% (largura e comprimento)	Máximo
Solidez da cor ao suor - ácido/alcalino	NBR ISO 105 - E04	4 ou 5	Mínimo
Solidez da cor a fricção - seco/úmido	NBR ISO 105-X12:2019	4 ou 5	Mínimo





Solidez da cor à lavagem doméstica	NBR ISO 105-C06	4 ou 5	Mínimo
------------------------------------	-----------------	--------	--------

- **Laudo Forro Personalizado Jacquard:**

ENSAIOS	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
Composição	ABNT NBR 13538:1995 ABNT NBR 11914:1992	85% Poliéster e 15% Poliamida	+/- 5%
Gramatura	NBR 10591:2008	220 g/m ²	+/- 5%
Título do fio	NBR 13216:1994	Fio 1 - 32 Ne Fio 2 - 70 Ne	+/- 3
Densidade colunas/cursos	NBR 12060:1991	13/20	+/- 3
Alteração dimensional	NBR 10320:1988	+/- 3% (largura e comprimento)	Máximo
Solidez da cor ao suor - ácido/alcalino	NBR ISO 105 - E04	4 ou 5	Mínimo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/01/2024 18:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.atende.net/p6595d43055116>.
POR MARCELO GREGÓRIO DE SA VERLINDO EM 03/01/2024 18:40





Solidez da cor a fricção - seco/úmido	NBR ISO 105-X12:2019	4 ou 5	Mínimo
Solidez da cor à lavagem doméstica	NBR ISO 105-C06	4 ou 5	Mínimo

- **Laudo Malha Ponto Roma Pet Ecológico:**

ENSAIOS	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
Composição	ABNT NBR 13538:1995 ABNT NBR 11914:1992	80% Poliéster e 20% Algodão	+/- 5%
Gramatura	NBR 10591:2008	280 g/m ²	+/- 5%
Título do fio	NBR 13216:1994	Fio 1 - 28 Ne Fio 2 - 24 Ne	+/- 3
Densidade colunas/cursos	NBR 12060:1991	13/20	+/- 3
Alteração dimensional	NBR 10320:1988	+/- 6% (largura e comprimento)	Máximo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/01/2024 18:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p6595d43055116>.
POR MARCELO GREGÓRIO DE SA VERLINDO EM 03/01/2024 18:40





Solidez da cor ao suor - ácido/alcalino	NBR ISO 105 - E04	3 ou 4	Mínimo
Solidez da cor a fricção - seco/úmido	NBR ISO 105-X12:2019	3 ou 4	Mínimo
Solidez da cor à lavagem doméstica	NBR ISO 105-C06	3 ou 4	Mínimo

- **Laudo Helanca Colegial Lisa PET Ecológica:**

ENSAIOS	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
Composição	ABNT NBR 13538:1995 ABNT NBR 11914:1992	65% Poliéster 35% Algodão	+/- 5%
Gramatura	NBR 10591:2008	310 g/m ²	+/- 5%
Título do fio	NBR 13216:1994	Fio 1 - 31 Ne Fio 2 - 24 Ne	+/- 3
Densidade colunas/cursos	NBR 12060:1991	13/20	+/- 3

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/01/2024 18:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.atende.net/p6595d43055116>.
POR MARCELO GREGÓRIO DE SA VERLINDO EM 03/01/2024 18:40





Alteração dimensional	NBR 10320:1988	+/- 6% (largura e comprimento)	Máximo
Solidez da cor ao suor - ácido/alcalino	NBR ISO 105 - E04	3 ou 4	Mínimo
Solidez da cor a fricção - seco/úmido	NBR ISO 105-X12:2019	3 ou 4	Mínimo
Solidez da cor à lavagem doméstica	NBR ISO 105-C06	3 ou 4	Mínimo

- **Laudo Malha Suplex:**

ENSAIOS	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
Composição	ABNT NBR 13538:1995 ABNT NBR 11914:1992	88% Poliamida e 12% elastano	+/- 5%
Gramatura	NBR 10591:2008	380 g/m ²	+/- 5%
Título do fio	NBR 13216:1994	28 Ne	+/- 3
Resistência ao estouro	NBR 13384:1995	10 kgf/cm ²	+/- 2 %

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/01/2024 18:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.atende.net/p6595d43055116>.
POR MARCELO GREGÓRIO DE SA VERLINDO EM 03/01/2024 18:40





Densidade colunas/cursos	NBR 12060:1991	15/25	+/- 3
Alteração dimensional	NBR 10320:1988	+/- 6% (largura e comprimento)	Máximo
Solidez da cor ao suor - ácido/alcalino	NBR ISO 105 - E04	3 ou 4	Mínimo
Solidez da cor a fricção - seco/úmido	NBR ISO 105-X12:2019	3 ou 4	Mínimo
Solidez da cor à lavagem doméstica	NBR ISO 105-C06	3 ou 4	Mínimo

AMOSTRAS

Solicitamos que conforme legislação deste processo licitatório seja apresentado as amostras e laudos técnicos de cada um dos itens requisitados e licitados, em até 10 dias úteis após a sessão do pregão, conforme os descritivos exigidos neste termo de referência atendendo a todas as especificações técnicas descritas. As mesmas serão analisadas pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, a fim de se determinar o pleno atendimento às exigências mínimas solicitadas no termo de referência. Na hipótese de dúvidas quanto às amostras ou laudos apresentados, a Secretaria Municipal de Educação, a seu critério, poderá submetê-las novamente a testes em laboratório. Os custos decorrentes da análise laboratorial serão de responsabilidade da empresa vencedora. A licitante vencedora que não apresentar amostra ou apresentá-la em desconformidade com as especificações técnicas constantes no termo de referência terá sua proposta

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/01/2024 18:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p6595d43055116>.
POR MARCELO GREGÓRIO DE SA VERLINDO EM 03/01/2024 18:40





desclassificada. As amostras deverão ter identificação com etiqueta contendo a razão Social da Licitante, relação e marca dos itens entregues, número do pregão e número do processo.

Para os itens do lote 1 (confeção) apresentar uma amostra de cada peça no tamanho 10.

Para os itens tênis escolar apresentar 01 par de cada tamanho para cada modelo conforme segue;

- Tênis escolar modelo cadarço PET: 33, 40
- Tênis escolar modelo velcro PET: 33,40
- Tênis escolar esportivo modelo velcro: 25 e 32
- Tênis escolar esportivo modelo cadarço: 35 e 39

Para análise dos materiais utilizados, deverão acompanhar as amostras os insumos usados na fabricação dos calçados tais como: 1 par de solado, 1 par de palmilha amortecedora, amostra da lona do cabedal, sarja, forro com espuma estes três itens de preferência amostra no tamanho A4, sobre biqueira, banda lateral, ilhoses, contraforte, debrum, cadarços, palmilha de overloque. Estes materiais serão submetidos à análise em laboratório juntamente com as amostras, se houver necessidade, para avaliação da conformidade dos insumos e cores conforme especificação, normas técnicas e valores para aceitabilidade dos materiais descritos no EDITAL.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Os proponentes ou seus representantes legais deverão apresentar, no ato do credenciamento ou habilitação, atestados de Capacidade Técnica, original ou cópia autenticada em cartório ou no setor de licitações, em nome da empresa licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público, comprovando que a empresa licitante forneceu satisfatoriamente objeto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, garantindo que já realizou produções com materiais ecológicos (PET reciclado).

b) Os proponentes ou seus representantes legais deverão apresentar, no ato do credenciamento ou habilitação, documento comprobatório, original ou cópia autenticada em

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/01/2024 18:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p6595d43055116>.
POR MARCELO GREGÓRIO DE SA VERLINDO EM 03/01/2024 18:40





cartório ou no setor de licitações, em nome da empresa fabricante dos artigos destinado a empresa licitante de que a mesma comprova que a matéria prima das malhas PET ecológicas utilizadas na fabricação dos seus uniformes e da lona PET utilizada na fabricação dos tênis escolares, são produzidas com fibras de poliéster reciclado, oriundas de resíduos PETs.

5. DA GARANTIA

5.1. Garantia da qualidade de todos os produtos ofertados, contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, salvo por uso indevido, acidente ou desgaste natural.

6. DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO

6.1. Os produtos deverão ser entregues DIRETAMENTE NAS ESCOLAS, conforme endereços listados abaixo, em horários a serem combinados diretamente com a direção, conforme listagem de quantitativos aprovada pela secretaria de educação:

Escolas Municipais de Ensino Fundamental	Endereço
01. E.M.E.F. Amadeu Bolognesi	Rua Flávio Santana - Colina
02. E.M. E.F. Anita Garibaldi	Rua Mário Fernandes da Cunha, 209 - Alegria
03. E.M.E. F. Arlindo Stringhini	Rua Urias Lugon, 121 - Columbia City
04. E.M. E.F. Breno Guimarães	Rua Cap. Pedro Timóteo da Rosa, 475 –V.Iolanda
05. E.M.E.F. Darcy Berbigier	Rua Marechal Floriano, s/nº - Alvorada
06. E.M.E.F. Evaristo da Veiga	Rua Manoel das Neves s/nº – Altos da Alegria
07. E.M.E.F. Dr. Gastão Leão	Rua José Valdir Garcia, 55 – Columbia City
08. E.M. E.F. Inácio de Quadros	Rua Dª Frutuosa, s/nº - Cel. Nassuca
09. E.M. E.F. José Carlos Ferreira	Rua José C. Ferreira – Pedras Brancas
10. E.M.E.F. Máximo Laviaguerre	Vila Passo Fundo
11.E.M.E.F. Rio Grande do Sul	Rua João Goulart , 120 – Vila Jardim
12.E.M.E.F. Santa Catarina	Rua Bom Retiro, s/nº - Logradouro (RURAL)
13.E.M.E.F. Santa Rita de Cássia	Rua Cuiabá, s/nº - Jardim Santa Rita
14.E.M.E.F. São Francisco de Assis	Rua C-5, Quadra C-8 – Colina

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/01/2024 18:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p6595d43055116>.
POR MARCELO GREGÓRIO DE SA VERLINDO EM 03/01/2024 18:40





15. E.M.E.F. São Paulo	Morro Santa na (RURAL)
16.E.M.E.F. Sen. Teotônio B. Vilella	Rua José Curto, s/nº - Bom Fim
17.E.M.E.F. Zilá Paiva Rodrigues Jardim	Rua Honório Lemos, nº 181 – Bairro Jardim dos Lagos
18. CEDP	Rua Santa Catarina nº81
19. EMEF LINCK	Rua 20 de setembro , nº xx
Escolas Municipais de Educação Infantil	Endereço:
1.E.M.E.I. Nossa Senhora de Fátima	Av. Antenor Caldas, 123 –Bairro Nossa Senhora de Fátima
2.E.M.E.I. Menino Jesus	Rua Caçapava, 535 – Bairro Columbia City
3.E.M.E.I. Pedras Brancas	Rua Creche Pedras Brancas, s/nº - Bairro Pedras Brancas
4.E.M.E.I. Santa Isabel	Rua Estância Velha, 742 – Bairro São Francisco
5.E.M.E.I. Três Patinhos	Rua 9, nº 100 – Vila São Jorge
6.E.M.E.I. Noeli Varella	Herbert Rodenbuch
7.E.M.E.I. Maria Dinorah	Rua Osvaldo Jardim, Cohab
8.E.M.E.I. Vovó Flor	Rua Tocantins nº 11 - Chácara das Paineras
9.E.M.E.I. Vovó Flor II	Ismael Chaves Barcelos nº197
10.E.M.E.I. Amélia Consuelo Laviaguerre	Minas Gerais nº203 – ao lado da Escola Cônego
11. E.M.E.I. Waina Alencastro	Rua Honório Lemos, nº 19 – Bairro Jardim dos Lagos
12. E.M.E.I Cohab	Bairro Cohab/Santa Rita
Secretaria Municipal de Educação	Endereço
01. SME – Secretaria Municipal de Educação	Av. Sete de Setembro nº 584

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/01/2024 18:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.c.atende.net/p6515d43055116>.
POR MARCELO GREGÓRIO DE SA VERLINDO EM 03/01/2024 18:40



6.2. A empresa vencedora fica condicionada a **realizar as medições dos alunos, professores e orientadores, monitores, agentes educacionais e merendeiras**, em cada unidade escolar, devendo realizar as entregas por turnos, turmas e setores, e nominadas em kits, conforme determinação do município

6.3. O kit deve vir embalado individualmente com identificação do aluno ou respectivos profissionais que receberão o uniforme.

6.4. A medição do par de tênis será de responsabilidade da empresa vencedora, que deverá fazer o levantamento em cada unidade escolar, seguindo as mesmas orientações referentes ao uniforme escolar.



6.5. O quantitativo solicitado deverá ser conferido e autorizado previamente pela secretaria de educação.

6.6. A secretaria de educação poderá solicitar quantitativos a serem entregues diretamente na sede administrativa ou no depósito, nos respectivos endereços: Secretaria de educação - Rua Sete de setembro, 584, centro/Guaíba ou Depósito – Rua Carlos Santana,192, Colina, Guaíba/RS

6.7. A entrega dos produtos solicitados na forma do subitem anterior deverá ser cumprida no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias contados da data de envio da nota de empenho.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, no prazo de até 15 (quinze) dias da data de recebimento do produto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações aqui constantes e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação contratada, às suas custas, sem prejuízo de aplicação das penalidades.

7.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo de recebimento definitivo.

7.4. A garantia do produto no prazo mínimo estipulado no anterior não desonera a contratada de cumprir as obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor Lei 8078 / 1990, bem como dos demais encargos previstos neste Instrumento.

7.5. O(s) produtos(s) fornecido(s) será(ão) devolvido(s) em sua totalidade quando:

- I. A nota fiscal apresentar rasura e não for acompanhada de errata;
- II. Estiver(em) em desacordo com as especificações aqui constantes, exceto se o bem fornecido for de qualidade comprovadamente superior;
- III. For fornecido com algum dano.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/01/2024 18:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p6595d43055116>.
POR MARCELO GREGÓRIO DE SA VERLINDO EM 03/01/2024 18:40





7.6. Os produtos deverão ser embalados individualmente em embalagem plástica atóxica, transparente e lacrada conforme o modelo de peça.

7.7. Os produtos devem vir acondicionados em caixas de igual tamanho e empilháveis, conforme o quantitativo solicitado pela unidade escolar.

7.8. As caixas devem vir etiquetadas com o nome da Prefeitura Municipal de Guaíba, e descrição do produto que está na embalagem, com quantidade expressa.

7.9. As caixas devem conter numerações conforme o solicitado.

7.10. Os uniformes deverão ser acondicionados em caixas de papelão ondulado, semi-kraft resistente, gramatura de 375gramas, conforme norma NBR 11950/6736 e 6737, com a descrição dos produtos impressa onde deverá conter o tipo de peça e tamanho conforme solicitado neste termo de referência, estampada em letra na cor preta em cada caixa, em tamanho apropriado. As embalagens devem proteger os conjuntos de uniforme contra umidade, vazamentos, evaporação ou contaminação na armazenagem, de modo que não amassem e danifiquem no transporte e empilhamento. As caixas devem ser de igual tamanho e empilháveis.

8. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses.

9. DA AMOSTRA

9.1. As amostras e os laudos deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal de Educação, conforme localização contida na tabela de endereços.

9.2. As amostras e laudos deverão ser entregues em até 10 (dias) dias úteis, a partir da comunicação do pregoeiro.

9.3. As amostras deverão ser apresentadas da seguinte forma:

- I.** 1 (uma) jaqueta helanca;
- II.** 1 (uma) calça de helanca;
- III.** 1 (uma) camiseta manga curta;
- IV.** 1 (uma) corsário;
- V.** 1 (uma) bermuda.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/01/2024 18:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p6595d43055116>.
POR MARCELO GREGÓRIO DE SA VERLINDO EM 03/01/2024 18:40





VI. 1 (uma) calça legging

VII. 1 (uma) jaqueta forrada

VIII. 1 (um) par de tênis de cada modelo

9.4. As amostras, quando solicitadas, deverão ser entregues na Secretaria de educação - Rua Sete de setembro, 584, centro/Guaíba – Setor Administrativo, aos cuidados da Servidora Denise ou Cátia. As amostras deverão estar etiquetadas com o número do processo e a identificação da licitante, no horário das 9h às 11 h e 45 min e das 14h às 16h e 45 min, devidamente identificados. Não haverá conferência do material entregue no ato do mesmo, ficando a licitante responsável por entregar corretamente o material e os documentos exigidos de acordo com o solicitado no edital. Será emitido recibo de entrega das amostras. Após, as amostras serão encaminhadas a avaliação para que SE verifique se as mesmas estão em consonância com o exigido no Termo de Referência e seus anexos, sendo liberadas para retirada após a homologação na própria Secretaria.

9.5. O conjunto de amostras das empresas deverá permanecer à disposição pelo tempo necessário para sua perfeita avaliação com segurança, no tocante ao atendimento dos pré-requisitos quanto às explorações pretendidas no Termo de Referência. Em hipótese alguma será permitida a substituição de qualquer item do conjunto de amostra apresentado para análise. Nenhum conjunto de amostra será recebido fora do local, horário e / ou período aqui estipulados, sendo liberados para devolução às empresas concorrentes apenas após a definitiva indicação do vencedor do pleito.

9.6. Em sendo negativo o laudo consubstanciado da empresa ARREMATANTE, a mesma, ou seja, seu conjunto de amostra tiver sido desaprovado por conter incompatibilidades e/ou impertinências entre o mesmo e objeto licitado, a mesma será considerada desclassificada, e será avaliado o conjunto de amostra da próxima classificada no item “proposta”, obedecendo a ordem crescente da primeira classificada (menor preço oferecido) a última (maior preço oferecido). O procedimento acima será executado até que seja decidida qual empresa vencedora do pregão, ou seja, até que uma empresa proponente tenha o conjunto de sua amostra aprovado e atenda a todas às demais exigências deste edital.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/01/2024 18:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.atende.net/p655d43055116>.
POR MARCELO GREGÓRIO DE SA VERLINDO EM 03/01/2024 18:40





9.7. Não serão solicitados outros laudos técnicos no período de amostragem além daqueles previstos no termo de referência. As amostras deverão estar acompanhadas com seus respectivos ensaios, devidamente certificado por laboratório competente. A empresa deverá apresentar sua tabela de medidas, a qual fará parte do parâmetro para a avaliação do produto.

9.8. Será motivo de reprovação de amostras:

9.8.1. Não apresentação de algum dos tamanhos solicitados;

9.8.2. Apresentação em tecidos e malhas diferentes do solicitado;

9.8.3. Medidas incompatíveis com a tabela de medidas apresentada;

9.8.4. Não apresentação de um dos laudos têxteis solicitados, ou apresentação com resultado em desconformidade ou fora da margem de tolerância;

9.8.5. Apresentação de laudos têxteis emitidos em nome de outras empresas ou em nome do fornecedor do tecido, que não seja em nome do próprio licitante;

9.8.6. Costuras em desconformidade com o solicitado – soltas ou franzidas;

9.8.7. Cores incompatíveis com o solicitado;

9.8.8. Acabamentos com apresentação visual ruim, ou enrugados, ou incompatíveis com as especificações;

9.8.9. Etiquetas em desconformidade com as especificações técnicas;

9.8.10. Qualquer outro defeito que prejudique o uso do produto;

9.8.11. Apresentação fora do prazo solicitado.

10. DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA CONTRATADA

10.1. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Prefeitura de Guaíba;

10.2. Entregar os materiais no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias contados da data de envio da nota de empenho;

10.3. Comunicar à Secretaria de Educação qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/01/2024 18:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p6595d43055116>.
POR MARCELO GREGÓRIO DE SA VERLINDO EM 03/01/2024 18:40





- 10.4.** Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento do produto no endereço estabelecido neste termo;
- 10.5.** Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento da entrega dos produtos nas condições previstas neste termo, prestando todos os esclarecimentos solicitados, cujas reclamações se obriga a atender no prazo de até 5 (cinco) dias.
- 10.6.** Quando solicitada, informar na composição dos preços, todas as despesas e custos diretos e indiretos, como: taxas, impostos e demais encargos;
- 10.7.** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados às instalações eventualmente provocados por seus funcionários;
- 10.8.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento.
- 10.9.** A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todas as despesas decorrentes de transporte de materiais;
- 10.10.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.11.** Prestar garantia técnica dos bens fornecidos, cujo prazo não poderá ser superior ao estabelecido no Termo de Referência, contados a partir do recebimento definitivo dos bens;
- 10.12.** A retirada e a substituição dos bens defeituosos e/ou por qualquer outro motivo, serão custeados exclusivamente pelo fornecedor, devendo ser substituídas num prazo máximo de 30 dias úteis;
- 10.13.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.14.** Manter, durante o período de vigência da ata de registro de preços, todas as condições que ensejaram sua habilitação e qualificação no certame licitatório;
- 10.15.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na ata de registro de preços.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/01/2024 18:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p6595d43055116>.
POR MARCELO GREGÓRIO DE SA VERLINDO EM 03/01/2024 18:40



11. DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA CONTRATANTE



11.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários solicitados pelos interessados no fornecimento do(s) bem(ns);

11.2. Atestar o recebimento do(s) produto(s) a ser(em) adquirido(s), rejeitando-o(s), caso não esteja(m) de acordo com o específico neste documento;

11.3. Efetuar os pagamentos à contratada conforme previsto neste termo, após o cumprimento das formalidades legais.

12. DO PAGAMENTO

12.1. No máximo de 30 (trinta) dias úteis após o ateste de recebimento da nota fiscal pela unidade administrativa;

12.2. A nota fiscal deverá descrever as seguintes informações:

- I. Valor unitário e valor total do item;
- II. Número da nota de empenho e do processo de compra;
- III. Dados bancários para depósito;
- IV. Marca e modelo do produto;
- V. Prazo de pagamento.

12.3. A contratada deverá estar sempre com suas certidões fiscais em dia;

12.4. Qualquer atraso ocorrido por parte da contratada na apresentação da fatura ou da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para o seu pagamento importará em possível atraso no pagamento da nota fiscal,

13. DOS KITS

13.1. Os kits deverão ser organizados da acordo com a faixa etária e etapa do ensino, conforme segue:

13.1.1. KIT EDUCAÇÃO INFANTIL feminino: deverá ser composto de 02 (duas) unidades de camisetas manga curta, 01 (uma) unidade de legging de suplex, 01 (um) unidade de casaco leve de helanca, 01 (uma) unidade de corsário de suplex.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/01/2024 18:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p6595d43055116>.
POR MARCELO GREGÓRIO DE SA VERLINDO EM 03/01/2024 18:40





- 13.1.2. KIT EDUCAÇÃO INFANTIL masculino:** deverá ser composto de 02 (duas) unidades de camisetas manga curta, 01 (uma) unidade de calça, 01 (um) unidade de casaco leve de helanca, 01 (uma) unidade de bermuda.
- 13.1.3. KIT ANOS INICIAIS (de 1º ao 5º ano) feminino:** deverá ser composto de 02 (duas) unidades de camisetas manga curta, 01 (uma) unidade de legging de suplex, 01 (um) unidade de casaco leve de helanca, 01 (uma) unidade de corsário de suplex.
- 13.1.4. KIT ANOS INICIAIS (de 1º a 5º ano) masculino:** deverá ser composto de 02 (duas) unidades de camisetas manga curta, 01 (uma) unidade de calça, 01 (um) unidade de casaco leve de helanca, 01 (uma) unidade de bermuda.
- 13.1.5. KIT ANOS FINAIS e EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (de 6º ao 9º ano) feminino e masculino:** deverá ser composto de 02 (duas) unidades de camisetas manga curta, 01 (um) unidade de casaco leve de helanca.
- 13.1.6. KIT PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO:** deverá ser composto de 02 (duas) unidades de camisetas manga curta, 01 (um) unidade de casaco leve de helanca.

14. DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1.** A Secretaria designará um servidor, por meio de portaria, para fiscalização da adesão à ata de registro de preços.

OBSERVAÇÃO: TODAS AS IMAGENS CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA SÃO ILUSTRATIVAS, COM EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DE QUALIDADE E CONFORTO, PODENDO A EMPRESA LICITANTE OFERTAR PRODUTO SUPERIOR AO SOLICITADO, FICANDO SUJEITA A APROVAÇÃO, OU NÃO, DO ITEM.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/01/2024 18:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p6595d43055116>.
POR MARCELO GREGÓRIO DE SA VERLINDO EM 03/01/2024 18:40



**ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 200/2023	PROCESSO ADMINISTRATIVO: 53005/2023
DATA DE PUBLICAÇÃO:	VALIDADE DA ATA: 1 ano

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a **aquisições futuras de UNIFORMES PARA ALUNOS, PROFESSORES, ORIENTADORES, MONITORES, AGENTES EDUCADORES, MERENDEIRAS E SERVENTES**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a manifestação de intenção de registro de preços, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 - ÓRGÃO/ENTIDADE – Prefeitura Municipal de Guaíba/RS**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:**

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns)/ serviços ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 01 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

1. QUANTITATIVO DO UNIFORME

LOTE 01 – uniformes				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
1	Camiseta Manga Curta em Meia Malha Pet Ecológica	29.126	39,58	R\$ 1.152.807,08
2	Bermuda Masculina em Malha Ponto Roma PET Ecológica	4.563	57,28	R\$ 261.368,64

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/01/2024 18:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p6595d43055116>.
POR MARCELO GREGÓRIO DE SA VERLINDO EM 03/01/2024 18:40





3	Calça Masculina Helanca Colegial Lisa Pet Ecológica	4.563	75,02	R\$	342.316,26
4	Jaqueta Leve Helanca Colegial Lisa Pet Ecológica	12.893	114,00	R\$	1.469.802,00
5	Jaqueta Forrada (profissionais da educação)	1.670	199,16	R\$	332.597,20
6	Calça Legging Feminina em Suplex	4.155	98,05	R\$	407.397,75
7	Corsário Feminino em Suplex	4.155	60,80	R\$	252.624,00

LOTE 02				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD E	Valor Unitário	Valor Total
1	Tênis PET Fechamento em Cadarço	9.547	121,30	R\$ 1.158.051,10
2	Tênis PET Fechamento em Cadarço	3.346	102,33	R\$ 342.396,18
3	Tênis Esportivo Fechamento em Cadarço	9.547	121,30	R\$ 1.158.051,10
4	Tênis Esportivo Fechamento em Velcro	3.346	102,30	R\$ 342.295,80

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no **Diário Oficial dos Municípios**- <https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/pesquisar>.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/01/2024 18:40 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p6595d43055116>.
POR MARCELO GREGÓRIO DE SA VERLINDO EM 03/01/2024 18:40





5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos da regulamentação municipal vigente.

5.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial <https://guaiba.atende.net/>.

5.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice **IPCA**, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da regulamentação municipal.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/01/2024 18:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.atende.net/p6595d43055116>.
POR MARCELO GREGÓRIO DE SA VERLINDO EM 03/01/2024 18:40





CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no sistema de almoxarifado e publicação do resumo no Diário Oficial dos Municípios-
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/pesquisar>.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

- 9.1.1** assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
- 9.1.2.** responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
- 9.1.3.** manter as condições de de habilitação;
- 9.1.4.** manter atualizado seu cadastro no Sistema de Registro Cadastral, se houver, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

- 10.1.** tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- 10.2.** emitir a solicitação e a ordem de compra no sistema <https://guaiba.atende.net/> , quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
- 10.3.** verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
- 10.4** zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
- 10.5** registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema <https://guaiba.atende.net/> eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
- 10.6** providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico <https://guaiba.atende.net/> , quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade do Município de Guaíba que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto na regulamentação municipal vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/01/2024 18:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p6595d43055116>.
POR MARCELO GREGÓRIO DE SA VERLINDO EM 03/01/2024 18:40





Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no Art. 82, VII da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Guaíba/RS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no **Diário Oficial dos Municípios-**
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/pesquisar>.

14.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal <https://guaiba.atende.net/>.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

PREFEITO MUNICIPAL

FORNECEDOR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/01/2024 18:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p6595d43055116>.
POR MARCELO GREGÓRIO DE SA VERLINDO EM 03/01/2024 18:40





ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO- CONTRATO DE FORNECIMENTO

MUNICÍPIO DE GUAÍBA

(Processo Administrativo nº.39705/2023)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GUAÍBA E

.....

O **Município de Guaíba/RS**, neste ato representado pelo **Sr. Marcelo Soares Reinaldo, Prefeito Municipal**, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, _____, Estado _____, representada pelo Sr. _____, portador da CI/SSP/RG nº _____, residente e domiciliado em _____, RS, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado, o que adiante segue, mediante as seguintes cláusulas e condições e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n. 200/2023*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Registro de Preços para aquisições futuras de kit material escolar para alunos da rede municipal de educação de todas as etapas, sendo Educação Infantil, Anos Iniciais, Anos Finais e Educação de Jovens e Adultos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE 01 – uniformes

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
1	Camiseta Manga Curta em Meia Malha Pet Ecológica	29.126	39,58	R\$ 1.152.807,08
2	Bermuda Masculina em Malha Ponto Roma PET Ecológica	4.563	57,28	R\$ 261.368,64
3	Calça Masculina Helanca Colegial Lisa Pet Ecológica	4.563	75,02	R\$ 342.316,26

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/01/2024 18:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p6595d43055116>.
POR MARCELO GREGÓRIO DE SA VERLINDO EM 03/01/2024 18:40





4	Jaqueta Leve Helanca Colegial Lisa Pet Ecológica	12.893	114,00	R\$	1.469.802,00
5	Jaqueta Forrada (profissionais da educação)	1.670	199,16	R\$	332.597,20
6	Calça Legging Feminina em Suplex	4.155	98,05	R\$	407.397,75
7	Corsário Feminino em Suplex	4.155	60,80	R\$	252.624,00

LOTE 02				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD E	Valor Unitário	Valor Total
1	Tênis PET Fechamento em Cadastrarço	9.547	121,30	R\$ 1.158.051,10
2	Tênis PET Fechamento em Cadastrarço	3.346	102,33	R\$ 342.396,18
3	Tênis Esportivo Fechamento em Cadastrarço	9.547	121,30	R\$ 1.158.051,10
4	Tênis Esportivo Fechamento em Velcro	3.346	102,30	R\$ 342.295,80

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados do(a) assinatura do contrato, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).*

2.1.1. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/01/2024 18:40:03-03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE <https://c.atende.net/p6595d43055116>.
POR MARCELO GREGORIO DE SA VERLINDO EM 03/01/2024 18:40





CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

4.1.1. *Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.*

4.2. *A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.*

4.2.1. *O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.*

4.3. *É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.*

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. *O valor total da contratação é de R\$...... (.....)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/01/2024 18:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.atende.net/p6595d43055116>.
POR MARCELO GREGÓRIO DE SA VERLINDO EM 03/01/2024 18:40





5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/01/2024 18:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://c.atende.net/p6595d43055116.
POR MARCELO GREGÓRIO DE SA VERLINDO EM 03/01/2024 18:40





8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar a Coordenação de Contratos da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos ou a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de **30 dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 dias**.

8.12. **Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/01/2024 18:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p68595d43055116>.
POR MARCELO GREGÓRIO DE SA VERLINDO EM 03/01/2024 18:40





8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada; (quando for o caso)*

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Registro Cadastral, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/01/2024 18:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.atende.net/p6595d43055116>.
POR MARCELO GREGÓRIO DE SA VERLINDO EM 03/01/2024 18:40





domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos,*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/01/2024 18:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p68595d43055116>.
POR MARCELO GREGÓRIO DE SA VERLINDO EM 03/01/2024 18:40





ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

9.20. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

9.21. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

9.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/01/2024 18:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.atende.net/p68595d43055116>.
POR MARCELO GREGÓRIO DE SA VERLINDO EM 03/01/2024 18:40





- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. moratória de 0,3% (trinta centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;
2. *moratória de 0,3% (trinta centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - i. *O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
3. compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).





11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **90 (noventa)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).





11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. *O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

12.2.2. *O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

12.2.3. *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/01/2024 18:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p6595d43055116>.
POR MARCELO GREGÓRIO DE SA VERLINDO EM 03/01/2024 18:40





12.2.4. *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Código Reduzido: 499

Órgão: 7 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO

Unidade: 2 - ENSINO FUNDAMENTAL

Ação: 8021 - FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO

Vínculo: 5501002 - Transferência do Salário-Educação

Subelemento: 33390329901000000000 - Outros Materiais de Distribuição Gratuita





CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), mediante Sistema LICITACON/TCE-RS, bem como no respectivo sítio oficial na Internet- Diário Oficial dos Municípios FAMURS <https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/pesquisar> por força da Lei Municipal nº 4023/2021, e em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaíba/RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Guaíba, xx de xxxxxxxxxxxxxxxxx de 2023

Representante legal do
CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/01/2024 18:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.atende.net/p6595d43055116>.
POR MARCELO GREGÓRIO DE SA VERLINDO EM 03/01/2024 18:40





ANEXO IV – FOLHA DE DADOS DE PROPOSTA/HABILITAÇÃO

1 PROPOSTA	1.1 Proposta de preço com os valores ajustados àqueles encerrados no final da sessão ou, caso haja, o valor da negociação, ou mesmo a proposta inicial quando for o caso, conforme modelo de proposta deste edital;
	1.2 Planilha de Custos- se houver - Cláusula 6.11;
	1.3 Documentos de conformidade da proposta, se houver (catálogo, folder etc.).
2 HABILITAÇÃO JURÍDICA	2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado, ainda, de documentos de eleição de seus administradores; e registro comercial, no caso de empresa individual; 2.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
3 REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E SOCIAL	3.1 Prova de regularidade de situação perante o FGTS , fornecida pela Caixa Econômica Federal; 3.2 Prova de regularidade Fazenda Federal quanto aos tributos federais , abrangendo inclusive os relativos à seguridade social , e à dívida ativa da União , emitida pelo Ministério da Fazenda; 3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante, contemplando todos os tributos de competência da esfera; 3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante, contemplando todos os tributos de competência da esfera; 3.5 Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT ;





4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA	4.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. 4.2 Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital;
5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	5.1 Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso; 5.2 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
6. DECLARAÇÕES	6.1 Declarações, sob as penas da Lei, subscritas pelo representante legal da empresa, especificando o que segue abaixo: a) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público; b) Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Cláusula 2.7; c) Que atende a norma no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos; d) Que tem pleno conhecimento do edital, aceitando todas as condições estabelecidas no mesmo; e) Da inexistência, no quadro da empresa, de sócios com vínculos de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de servidores que atuem na Secretaria de Licitações e Contratos; na Secretaria/Diretoria, servidor responsável pela elaboração de projeto básico; ou relação de parentesco com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Diretores Municipais. f) Que, sob as penas da lei, a empresa cumpre os requisitos legais para a qualificação como ()microempresa ou ()empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido





	estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Federal nº 8538/2015 artigo 11. (Para Micro ou empresa de pequeno porte se for o caso, marcar com um “X” na opção correta). OBS.: As condições estabelecidas da letra “a” até “f”, poderão estar descritas em um único documento (original), em uma via, constando (CNPJ – ENDEREÇO- RAZÃO SOCIAL – NÚMERO DA LICITAÇÃO, e assinatura do representante legal da empresa). 6.2 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. 6.3 Declarações específicas, se houver.
7. LAUDOS	7.1 Laudos técnicos conforme exigência do termo de referência

ANEXO V – MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

Referente ao Pregão Eletrônico N. 200/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Guaíba

Av. Nestor de Moura Jardim, nº. 111, Centro, Guaíba, RS, Cep.: 92704-300

A Empresa: _____, CNPJ N. _____,
sediada na _____, Bairro _____, Cidade _____,
Estado _____, Cep _____, Telefone _____, e-mail _____,
através de seu representante legal Sr. _____, telefone _____, solicita sejam analisadas as
**amostras dos itens do PREGÃO ELETRÔNICO N. 200/2023 do REGISTRO DE PREÇOS
PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR, a seguir:**

ITEM Nº _____

(Especificação do Produto de Acordo com o edital)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/01/2024 18:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p6595d43055116>.
POR MARCELO GREGÓRIO DE SA VERLINDO EM 03/01/2024 18:40





MARCA:	
APROVADA	()
REPROVADA	() JUSTIFICATIVA:
Nome/ Carimbo da Responsável Técnica	
MARCA:	
APROVADA	()
REPROVADA	() JUSTIFICATIVA:
Nome/ Carimbo da Responsável Técnica	
MARCA:	
APROVADA	()
REPROVADA	() JUSTIFICATIVA:
Nome/ Carimbo da Responsável Técnica	

Informo, ainda, que temos ciência que o envio das amostras não obriga a aprovação das mesmas, e que as amostras enviadas não serão contabilizadas como de redução na quantidade a ser entregue para fins de pagamento.

Data: ____/_____/202__

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/01/2024 18:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p6595d43055116>.
POR MARCELO GREGÓRIO DE SA VERLINDO EM 03/01/2024 18:40

